

'Portal de Vagas' online - Os pais que perderam por algum motivo a oportunidade de inscrição dos filhos menores até 5 anos na Chamada Escolar 2016, a partir do mês de dezembro têm mais uma oportunidade, oferecida pela SME de Volta Redonda: o Portal de Vagas online para complementar a Chamada Escolar do próximo ano letivo para a Educação Infantil. O Portal de Vagas funciona no endereço eletrônico na Prefeitura Municipal de Volta Redonda - portalvr.com.



Atendimento - Muitas vantagens foram conquistadas com a implantação do Portal de Vagas, entre elas o fim aos 'caderninhos de espera' nas escolas. Tinha escola com 5 a 10 caderninhos com os nomes dos alunos esperando a vez para ser atendidos na Educação Infantil, porque os responsáveis perderam o prazo da Chamada Escolar. O Portal de Vagas garantiu para a rede de educação otimizar as vagas, dando mais agilidade, eficiência e conhecimento da nossa demanda na Educação Infantil, tudo com maior rapidez, facilitando o acompanhamento pela supervisão escolar.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº1284-EXTRA-ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Réveillon de Volta Redonda será na Curva do Rio

Comemoração do Ano Novo será a partir de 22 horas do dia 31 e terá show com Dominguinhas do Estácio e grande queima de fogos

Os moradores de Volta Redonda e municípios vizinhos estão convidados para receber 2016 na Curva do Rio Paraíba do Sul, no bairro Barreira Cravo, local tradicional da festa de virada de ano. A celebração de Ano Novo começará às 22 horas do dia 31, quinta-feira, e terá shows musicais e queima de fogos. De acordo com a coordenação do evento, a atração da abertura das festividades é o grupo Master do Samba. Em seguida, às 23h30 quem sobe ao palco é o sambista Dominguinhas do Estácio, que se apresenta com suas mulatas. O cantor ficará encarregado de fazer a contagem regressiva para a chegada de 2016.

A partir deste momento a festa terá uma grande queima de fogos, que promete emocionar o público presente, no local e no entorno, já que os fogos poderão ser vistos em várias partes da cidade. Após o show do cantor Dominguinhas, por volta de 1h30, o público receberá no palco o som sertanejo envolvente do cantor voltarredondense Tiago Oliveira. A expectativa é receber cerca de 8 mil pessoas, que poderão se divertir e receber o Ano Novo assistindo e dançando com bons shows em um local bem estruturado com entrada franca. Além disso, pra que ninguém fique parado, um DJ tocará em todos os intervalos entre os shows.

A estrutura do evento, que é organizada pelo Banco da Cidadania, terá palco com telão, banheiros químicos e a segurança será garantida com a presença de equipes do Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Polícia Militar e Defesa Civil, além de segurança privada.

RÉVEILLON
É NA CURVA DO RIO

2016
Barreira Cravo

QUEIMA DE FOGOS NA CURVA DO RIO

ABERTURA: MASTER DO SAMBA - 22H

DOMINGUINHOS DO ESTÁCIO - 23H30

TIAGO OLIVEIRA - 01H30

SOM DE DJS NOS INTERVALOS

SHOW COM TIAGO OLIVEIRA

CONTAGEM REGRESSIVA E SHOW COM DOMINGUINHOS DO ESTÁCIO

Queima de Fogos nos Bairros:

- Açude 4 - Bela Vista - Jd. Cidade do Aço- Eucaliptal -Roma - Santa Cruz
- Siderlândia - São Geraldo - Três Poços
- Vale Verde - Vila Brasília - Viaduto
- Radial Leste Dom Bosco - Vila Rica
- (Tiradentes) - Santo Agostinho



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.670

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.715.000,00** (quatro milhões, setecentos e quinze mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Categoria Econômica: 33903600.99** – outros serviços de terceiros – pessoa física, no **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar, no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	33903600.99	-	R\$ 4.715.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos, no **Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	31903400.99	530.015	R\$ 4.715.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.691

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Banco da Cidadania** – material de consumo, no **Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.70.04.122.0269.2.531	33903000.99	570.010	R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Apoio às festividades da 3ª Idade** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no **Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.70.13.392.0217.2.515	33903900.99	570.130	R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.705

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.07.10.122.0262.2.002	33903900.20	585.461	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	33903900.100	503.005	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.712

Denomina de **Osvaldo Novo**, o Residencial Belmonte I, situado na Rua Gumercindo Antônio Rosendo, nº 143 – bairro Belmonte, projeto integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus trabalhadores e daqueles que deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o **Sr. Osvaldo Novo**, nascido no dia 27 de junho de 1955, na cidade de Pequeri, Minas Gerais, veio para Volta Redonda em 1974, e constituiu família com Dona Wilma Bárbara de Souza, com quem teve dois filhos Christiane de Souza Novo e Dionatan José de Souza Novo;

CONSIDERANDO que o **Sr. Osvaldo Novo**, trabalhou no Banco Bradesco, na Companhia Siderúrgica Nacional, no Clube dos Funcionários e também foi comerciante por muitos anos no Bairro Belmonte;

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

CONSIDERANDO que o **Sr. Osvaldo Novo**, além de dedicar-se à família, estendeu seu trabalho como Fundador e Diretor por vários mandatos da Associação de Moradores do referido bairro;

CONSIDERANDO que o **Sr. Osvaldo Novo** foi membro atuante da Comunidade Católica São Pedro, e foi um dos organizadores e apoiadores dos posseiros de Volta Redonda;

CONSIDERANDO finalmente, que méritos não faltaram ao cidadão **Sr. Osvaldo Novo**, para merecer esta justa homenagem e o reconhecimento da cidade de Volta Redonda, terra que adotou e escolheu para viver com a família até o seu falecimento ocorrido no dia 03 de julho de 2009;

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado de **OSVALDO NOVO**, o Residencial Belmonte I, situado na Rua Gumercindo Antônio Rosendo, nº 143 – bairro Belmonte, projeto integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.711

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.206 de 11 de dezembro de 2015.

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.900.000,00** (seis milhões e novecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Despesas Com Inativos da SMA** – aposentadorias e reformas e pensões; **Programa de Despesas Com Inativos da Educação** – aposentadorias e reformas, **no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.85.09.122.0266.2.946	31900100.100	585.030	2.300.000,00
5.85.09.122.0266.2.946	31900300.100	585.035	1.100.000,00
5.85.12.122.0266.2.951	31900100.100	585.430	3.500.000,00
		TOTAL	R\$ 6.900.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.830.000,00** (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – diárias – pessoal civil, auxílio financeiro a estudantes e outros serviços de terceiros – pessoa física, **no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	33901400.100	530.027	10.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33901800.99	530.030	20.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33903600.99	585.495	4.800.000,00
		TOTAL	R\$ 4.830.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado nos artigos 1º e 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	R\$ 11.730.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.707

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.206 de 11 de dezembro de 2015.

DEC R E T A

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.490.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa reais), visando atender a despesa com o Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esporte e Área de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.05.27.813.0268.2.156	44905100.76	505.442	R\$ 4.490.000,00

Artigo 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando atender a despesa com o Programa Nacional de Alimentação do Escolar – material de consumo; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais – obras e instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.08.122.0036.2.069	33903000.05	506.005	150.000,00
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.28	585.486	300.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	2.850.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33903900.28	506.450	700.000,00
		TOTAL	R\$ 4.000.000,00

Artigo 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas Judiciais – sentenças judiciais, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	512.015	R\$ 4.000.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – material de consumo, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Conservação e Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – material de consumo e obras e instalações, Programa de Construção de Praças em Diversos Bairros da Cidade – obras e instalações, Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Área de Lazer – material de consumo e obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Modernização de Equipamentos Esportivos – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Inclusão Produtiva – material de consumo; Programa de Reforma e Ampliação na Casa Comunitária – obras e instalações, Programa de Reforma do CRAS Santa Rita de Cássia – obras e instalações; Programa de Construção de um CRAS em Santa Rita do Zarur – obras e instalações, Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	3.500.000,00
5.03.04.123.0269.2.214	33903000.100	503.065	50.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	33903000.100	505.336	210.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	44905100.63	505.346	50.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	44905100.92	505.348	50.000,00
5.05.27.813.0268.1.376	44905100.72	505.434	50.000,00
5.05.27.813.0268.2.156	33903000.92	505.440	50.000,00
5.05.27.813.0268.2.156	44905100.92	505.450	50.000,00
5.09.27.122.0052.2.088	44905100.44	509.080	50.000,00
5.11.08.244.0206.2.182	33903000.92	511.120	50.000,00
5.11.08.244.0088.1.268	44905100.72	511.190	90.000,00
5.11.08.244.0088.1.269	44905100.72	511.195	90.000,00

5.11.08.244.0088.1.273	44905100.72	511.215	90.000,00
5.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	511.225	60.000,00
5.17.08.244.0269.2.186	33903900.68	517.035	50.000,00
		TOTAL	R\$ 4.490.000,00

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Reserva de Contingência – reserva de contingência, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção da Guarda – material de consumo; Programa de Operacionalização do Trânsito - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais – material de consumo; Programa de Manutenção, Operacionalização e Obras Sob Administração Direta – material de consumo; Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – material de consumo; Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – obras e instalações, Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – obras e instalações; Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – material de consumo e obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa Escola Faz Cultura - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - obras e instalações; Programa de Implantação de Biblioteca Digital - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - material de consumo; material de distribuição gratuita outros serviços de terceiros - pessoa física, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção de Creche Brasil – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e subvenções sociais, na Secretaria Municipal de Educação; Programa da Olímpíada da Pessoa Deficiente – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Programa de Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Artigo 6º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 3º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COJUVR – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa

de Manutenção e Operacionalização da Sub Prefeitura – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – equipamentos e material permanente; na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – material de consumo; Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer – material de consumo, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Eventos Culturais – subvenções sociais; Programa de Manutenção da Biblioteca Municipal - equipamentos e material permanente, na Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Desenvolvimento do Esporte Amador – contribuições, Programa de Manutenção do Estádio Municipal - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – material de consumo e material de distribuição gratuita, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Melhoria, Construção e Manutenção de Parques e Jardins – material de consumo; Programa de Ampliação do Sistema de Coleta Seletiva – obras e instalações; Programa de Remediação e Encerramento do lixão Municipal - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações; Programa Cidade Iluminada - equipamentos e material permanente; Programa de Melhoria Contínua da Iluminação Pública – material de consumo; Programa de Manutenção, Ampliação e Implantação da Iluminação Pública – material de consumo, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – material de consumo, obras e instalações; Programa de Apoio Comunitário – material de consumo e equipamentos e material permanente; na Secretaria Municipal de Ação Comunitária; Programa de Despesas com Desapropriações – aquisição de imóveis, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Planejamento**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – contratação por tempo determinado; **Programa de Operacionalização do CAPS** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – obrigações patronais, na **Secretaria Municipal de Administração**; **Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – salário – família, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, na **Secretaria Municipal de Educação**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Saúde**; **Programa de Operacionalização da Banda e do Coral Municipal** – outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Cultura**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – obrigações patronais, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.02.04.122.0269.2.001	33903900.100	502.020	560.000,00
5.04.04.122.0269.2.018	33900400.100	504.025	20.000,00
5.04.04.272.0019.2.020	33903900.100	504.085	100.000,00
5.04.09.122.0266.2.024	31901300.100	504.145	550.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	31900900.100	506.350	10.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	31900900.23	506.355	35.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	31901100.100	506.360	20.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	31901300.23	506.375	500.000,00
5.07.10.122.0269.2.002	31901100.20	585.484	20.000,00
5.08.13.392.0049.2.178	33903600.100	508.175	75.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	31901300.18	585.480	10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.900.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG** – outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Governo**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Planejamento**; **Programa de Juros sobre a Dívida por Contrato** – principal da dívida por contrato, na **Secretaria Municipal de Fazenda**; **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – outros benefícios assistenciais e auxílio financeiro a estudantes, na **Secretaria Municipal de Administração**; **Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – auxílio financeiro a estudantes, na **Secretaria Municipal de Educação**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Saúde**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – contratação por tempo determinado, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMPM** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na **Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.01.04.122.0269.2.158	33903600.100	501.100	115.000,00
5.02.04.122.0269.2.001	31901100.100	502.005	150.000,00
5.03.28.123.0004.2.218	46907100.100	503.100	635.000,00
5.04.09.122.0266.2.024	33900800.100	504.150	60.000,00
5.04.09.122.0266.2.024	33901800.100	504.155	190.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33901800.100	506.385	100.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33901800.23	506.390	300.000,00
5.07.10.122.0269.2.002	33903600.100	507.055	50.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	33900400.100	509.400	100.000,00
5.16.04.122.0269.2.046	31901100.100	516.005	100.000,00
5.17.08.244.0269.2.186	31901100.100	517.005	100.000,00
		TOTAL	R\$ 1.900.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.708

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00** (hum milhão e novecentos mil reais),

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, conforme Art.24, Inciso IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de material cirúrgico
Processo Administrativo nº 11882/2015
Empresa: ENDO MEDICAL RIO COMERCIAL LTDA
Valor contratado: R\$ 8.660,00 (oito mil seiscents e sessenta reais)

Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min horas.

Fernando Antonio Rodrigues de Almeida
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 043/2015

Ementa: Nomeia Fiscal para o contrato de cessão do Cine Nove de Abril, assinado com o CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

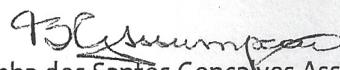
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Nicolau Martins de Oliveira – Matrícula nº 5533, como Fiscal do Processo Administrativo nº 06.359/2015, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 305/2015.

Artigo 1º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2015.


Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

PORTRARIA-P-Nº 042/2015-SME

Ementa: Designa funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 340/2015.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários KÁTIA PACHECO, matrícula nº 090.727 e DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula nº 364.894, para realizar a fiscalização das metas e ações, necessárias ao cumprimento do Contrato nº 340/2015 de prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 15097/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2015.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016/FMS/SMS/PMVR

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição de Assistência Social ou Filantrópica especializada em prestação de serviços na área de saúde para atendimento nas unidades de média complexidade e na rede de urgência e emergência abrangendo o atendimento médico de enfermagem, assistência social, fisioterapeútico e nutricional, exames clínicos, psicológicos, bem como o apoio administrativo e operacional das mesmas e a sua interatividade com as demais unidades do Município.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 03/02/2016 às 10:00 horas.

Retirada edital: www.portalvr.com.

**Comissão Especial de Licitação
SMS/PMVR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 047/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU de Imposto Predial, em nome de Walter de Souza, Inscrição 2.266.0014.000-4, Avenida São Lucas nº 594 Bairro São Lucas, por motivo de que foi calculado com alíquota “residencial”, quando o correto é com alíquota “comercial”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11695/14 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N.º 048/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 0015040-15, em nome de Manoel Moreira, Inscrição 4.125.0011.000-9, área construída 183,00m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 3380/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL N.º 010/2015 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga no Programa de Residência Médica (PRM) no Hospital São João Batista (HSJB), nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento da vaga para Residência Médica oferecida no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA para início do exercício em 2016.

2. DA ÁREA, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, N.º DE VAGAS, DURAÇÃO E PRE-REQUISITOS

QUADRO I

ÁREA	Código de Inscrição	Instituição	Nº. de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Neonatologia	NEO 009	HSJB	01 (uma para R3)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria

2.1. Os candidatos à vaga deverão ter concluído o Programa de Residência Médica em Pediatria.

2.2. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica o candidato deverá ser:

A) Brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil;

B) Brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);

3.2. Estar quite com o serviço militar (homem);

3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4. Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

3.5. Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da contratação;

3.6. Comprovar a conclusão do PRM em Pediatria.

3.7. Preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, com início no dia **30/12/2015 até às 16h e 30 min. do dia 13/01/2016**, nas formas descritas neste Edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado - Volta Redonda - RJ, de **2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas**.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.6. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de locais de realização da prova ou transferência de inscrições entre pessoas;

4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de **ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (Tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

4.9. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento.

4.10. Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato deverá informar na ficha de inscrição.

4.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

I – quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II – quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III – quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário

mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV – O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o Nº. do NIS (Número de Identificação Social);

VI – Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

4.11.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

4.11.3. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º do Decreto N.º 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;

4.11.4. Uma vez preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto N.º 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou as exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **08/01/2016, de 9h às 16 horas**;

4.11.5. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanco ofício lacrado, ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia **05/01/2016**.

4.11.6. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **11/01/2016** pelo endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.

4.11.7. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.11.5, terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento (item 4.12).

4.11.8. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedida, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.

4.11.9. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 4.11.2 e 4.11.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.11.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

4.11.11. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4.12. e seus subitens.

4.11.12. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.

4.11.13. Da decisão pelo **indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

4.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.12.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica a partir do dia **30 de dezembro de 2015 ao dia 13 de janeiro de 2016**.

4.12.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **VIA INTERNET**, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível a partir das 12 horas do dia **30/12/2015 até às 16h e 30 min. do dia 13/01/2016**.

4.12.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

4.12.4. O candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

4.12.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição;

4.12.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição **em dinheiro**, a favor da FEVRE, preferencialmente, em qualquer **Casa Lotérica**, até as 18 horas do dia **13 de janeiro de 2016**;

4.12.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

4.12.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;

4.12.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.12.5., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional

de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.12.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.12.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.12.6 não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.12.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.

4.12.13. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

4.12.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município: www.portalvr.com/concursopublico.

4.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.13.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o dia 13/01/2016**.

4.13.3. No dia **18/01/2016** será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

4.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.

4.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 4.12.5. e 4.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (4.13.3) **deverá se manifestar, formalmente através de recurso**.

4.13.6. O recurso deverá ser apresentado no **primeiro dia útil (19/01/16)** após a divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 4.13.3 da seguinte forma:

A) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ-, das 9 h à 17 horas ou...

B) via SEDEX endereçado à FEVRE, postado com custo por conta do candidato – Processo Seletivo – PRM - Rua: 154 nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.255-085. Nesse caso, para validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 4.13.6 deste Edital.

4.13.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – PRM - NEONATOLOGIA
- B) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;

4.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato; exceto os recebidos por Sedex.

4.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia **21/01/2016**.

4.13.10. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.), estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.

4.13.11. O candidato que tiver confirmado sua inscrição e desejar dirimir alguma dúvida acerca do material divulgado, deverá comparecer à FEVRE – Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, trazendo o boleto bancário pago.

4.13.12. A partir do dia **25/01/2016** o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição onde constará o dia, hora e local de prova.

4.13.13. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base na Resolução N.02/2015-CNRM, constará de EXAME ESCRITO valendo 100 pontos.

4.13.14. Conforme previsto no artigo 9º, inciso I da Resolução n.º 2 – CNRM de 28/08/2015 será pontuado em até 10 pontos (10% do total da Prova) o candidato que comprovar sua participação e cumprimento integral do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica a partir de 2012;

4.13.15. A atribuição dos pontos será de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 2-CNRM/2015;

4.13.16. **A pontuação máxima de todo o PROCESSO SELETIVO não deverá ultrapassar o limite de 110 pontos.**

5. DA PROVA OBJETIVA E APROVAÇÃO

5.1. O Exame Escrito desse Processo Seletivo será realizado através de Prova Objetiva elaborada de acordo com o programa a ser divulgado no site da prefeitura: www.portalvr.com/concursopublico.

5.2. O número de questões e as disciplinas que compõem as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II

Área	Total de Questões	Nº de Questões por Disciplina (Conteúdo)						50% Mínimo para aprovação
		Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstétrica	Medicina Preventiva e Social	
Neonatologia	50	----	----	50	----	----	----	50 pontos

5.3. A Prova Objetiva constará, apenas, de 50 questões sobre Pediatria, valendo 02 pontos (dois pontos) cada questão.

5.4. A Prova Objetiva será realizada no dia **31 de janeiro de 2016, às 9 horas**, nos locais estabelecidos no comprovante de inscrição e estarão de acordo com o programa divulgado na Internet.

5.5. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

5.6. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.7. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.

5.9. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

A) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

B) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;

C) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;

D) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

E) não devolver a Folha de Respostas;

F) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

G) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

H) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros.

I) Recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal

J) Sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal.

K) Tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova

5.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

5.12. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.

5.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.

5.14. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.

5.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

5.16. O **gabarito** da Prova estará disponível no site: www.portalvr.com/concursopublico, no dia **01 de fevereiro de 2016, a partir das 17 horas**.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **02 (dois) dias** úteis para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.

6.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para esse fim, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico.

6.3. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE conforme item 6.4.

6.4. O requerimento do recurso **acompanhado da documentação comprobatória**, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, dentro do prazo previsto no item 6.1 deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.

6.5. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.

6.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o resultado da Prova desse Processo Seletivo.

6.7. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito divulgado**. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.portalvr.com/concursopublico, juntamente com o **Resultado da Prova Objetiva**, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova.

6.8. O recurso que sugere a anulação de questão, se procedente, os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

6.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do GABARITO OFICIAL divulgado.

7. DA APROVAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Serão considerados aprovados os candidatos que perfizerem **50% do total de ponto da Prova Objetiva**, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à pontuação relativa ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para os que comprovarem sua participação, nos termos da resolução n.º 2 de agosto de 2015**.

7.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na Prova Objetiva.

7.4. O resultado da Prova Objetiva, **processado após o julgamento dos recursos**, será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico, no dia **16/02/2016**, a partir das **17 horas**.

7.5. Os candidatos aprovados que tiverem participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica** deverão entregar o **documento comprovatório de sua participação**, no Setor de Concursos da FEVRE – 4º. Andar – situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, pessoalmente ou por terceiros no dia 17/2/2016, ou por sedex, valendo como data máxima de postagem a data citada neste item..

7.6. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada de declaração emitida pela Coordenação Nacional do PROVAB ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (DOU) até 30 de setembro de cada ano. Art. 9.º, § 5.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015.

7.7. O documento comprovatório, acima mencionado, deverá ser entregue em envelope lacrado, acompanhado do CPF, RG e comprovante de inscrição, com a informação no Formulário próprio, disponível no site do município,

7.8. Os 10 (dez) pontos relativos à participação no PROVAB serão somados ao resultado da Prova Objetiva determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

7.9. É importante que o candidato informe no formulário o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Processado o Resultado Final, no termos do item 7.8, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação.

8.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **19/02/2016**, a partir das **17 horas**, no site da Prefeitura www.portalvr.com/concursopublico por 30 dias e no Jornal Volta Redonda em Destaque.

8.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º. Critério de desempate**. Nesse caso havendo empate na pontuação final entre candidatos, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia **24/02/2016, às 14 horas**, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – Sala Paulo Freire – FEVRE – situada na rua 154, n.º 783 – Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ.

9.2. No ato da contratação, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- D) Comprovante de inscrição como autônomo no INSS;
- E) Certificado de Reservista (homens);
- F) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- G) Diploma do curso de Medicina
- H) Certificado de conclusão do PRM concluído, na área de pediatria;
- I) 01 retrato 3x4 (recente);
- J) Comprovante de residência atualizado;
- K) Registro no CREMERJ.
- L) Resultado do Exame médico admissional.

9.3. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 10.1 deste edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

9.4. O preenchimento da vaga decorrente dessa eliminação (10.3), dar-se-á através de nova convocação no site do município: www.portalvr.com/concursopublico, no dia **25/02/2016**, para o outro candidato imediatamente classificado e nas datas subsequentes até a complementação da vaga, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, é exclusivamente, para a Residência Médica a iniciar em **01 de março de 2016**.

10.2. O Programa de Residência Médica, poderá ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.

10.3. O candidato contratado que não se apresentar no dia **01 de março de 2016** para assumir a vaga, será considerado desistente e sua vaga será oferecida ao candidato imediatamente classificado.

10.4. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

10.5. A bolsa mensal será no valor de R\$ 2.976,26 em conformidade com a portaria interministerial n.º 9 de 28 de junho de 2013.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo **COREME do Hospital São João Batista e Comissão de Concurso**.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 – CONTEÚDO DA PROVA PARANEONATOLOGIA

1.2 – PEDIATRIA

1. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.

2. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.

3. Erros inatos do metabolismo.

4. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.

5. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroelectrolítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.

6. Genética: Princípios básicos, dismorfismos, aconselhamento genético.

7. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.

8. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.

9. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicosociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.

10. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.

11. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.

12. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

13. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

14. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.

15. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.

16. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.

17. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.

18. Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.

19. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

20. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinário do recém-nascido, na infância e adolescência.

21. Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicosociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- Pediatria

- Klaus / Fanaroff. Alto Risco em Neonatologia, 4º ed., GUANABARA, 1995.
- Conceição Segre. O RN, 4º ed. Savier, 1995.
- Behrman / Nelson. Tratado de Pediatria, ELSEVIER, 18º ed. 2009.
- Lúcia Ferro / Sucupira. Pediatria de Consultório – 4º ed. 2000.
- Red Book 2000.
- Manual de Vacinação e efeitos colaterais, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle da Diarréia e TRO (Terapia de Rehidratação Oral), MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de IVAS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996
- Manual de Aleitamento materno e Orientação para o Desmame, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de Tuberculose, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Lopes/Campos Jr. Tratado de Pediatria, SBP, 2ª ed, Manole 2009.
- Piva e Celiny. Medicina intensiva em pediatria, REVINTER, 2005.